



EXPEDIENTE

Maira Branco Monteiro

Prefeita

Marcos João Soares

Vice Prefeito

Débora Maria Guimarães

Secretária Municipal de Gabinete Civil -
SEMGAB

Jaime Figueiredo Lima

Secretário de Governo

Felipe da Costa Ferreira

Procurador Geral do Município – PGM

Luanna Branco Andrade

Secretária interina

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria,
Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -
SEMTICC

Melina Cláudia Heringer Gama

Ghiotti Stofel

Controladora Geral Municipal - CGM

Fábio Sobrinho dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura
Abastecimento e Pesca – SEMAAP

**Fernando Augusto Bastos
da Conceição**

Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia – SEMECT

**Leandro Viana
Antunes Pinheiro**

Secretário Municipal de Fazenda – SEMFA

Renata Machado Ribeiro

Secretária Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico – SEMPDE

Gabriela Figueiredo da Conceição

Secretária Municipal de
Meio Ambiente – SEMMA

Douglas Rodrigues Barros

Secretário Municipal de Trabalho,
Habitação e Promoção Social – SEMTHPS

Alan Ribeiro Sá

Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Manutenção – SEMSMA

Nilton Júnior Moreira Marins

Secretário Municipal de Obras
– SEMOB

Rosilane Brum Cler Cunha

Presidente – IPSJ

Marcelo Herdy Belmont

Secretário Municipal de Segurança Pública -
SEMSP

Fabício Viana Antunes Pinheiro

Secretário Municipal de Licitações Compras
e Contratos - SEMLICC

Rafael da Silva Côrtes Freitas

Secretário Municipal de Administração -
SEMAD



SEÇÃO I - CONTRATOS

EXTRATO DO 2º TERMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012.2023.

Nº PROCESSO: 270/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
CONECTA CAR LOCADORA DE AUTOMÓVEIS EIRELI, CNPJ 10.706.122/0001-51.

OBJETO: Renovação do Contrato nº 012/2023, que consoante a Cláusula Primeira, é referente a contratação de empresa especializada na locação de veículos, tendo em vista fl. 02 do Procedimento Administrativo 270/2023, visando atender as demandas de todas as secretarias e órgãos desta municipalidade.

VALOR: R\$ 499.884,60 (quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 107.2023.

Nº PROCESSO: 1345/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
ARX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 48.625.739/0001-15.

OBJETO: Renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 107.2023 que, consoante a Cláusula Primeira, é contratação de empresa especializada para locação de maquinários, para apoio aos produtores rurais do município, viabilizando a infraestrutura rural, objetivando uma elevação da capacidade produtiva, fortalecer os serviços de apoio ao desenvolvimento da agricultura familiar.

VALOR: R\$ 318.743,04 (trezentos e dezoito mil e setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO AO CONTRATO Nº 095.2022.

Nº PROCESSO: 7175/2023.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
CONECTA CAR LOCADORA DE AUTOMÓVEIS EIRELI, CNPJ 10.706.122/0001-51.

OBJETO: Renovação do Contrato nº 095.2023, que consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada na locação de veículos, tendo em vista fl. 02 do Procedimento Administrativo 7175/2023, visando atender as demandas de todas as secretarias e órgãos desta municipalidade.

VALOR: R\$ 45.120,00 (quarenta e cinco mil e cento e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 22/08/2024.



EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2024

Nº PROCESSO: 8416/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 09.480.727/0001-98

OBJETO: Aquisição de cestas básicas para serem doadas às famílias referenciadas e assistidas pela Secretaria de Trabalho, Habitação e Promoção Social e seus Equipamentos/Programas, deste Município.

VALOR: R\$ 1.151.340,00 (um milhão e cento e cinquenta e um mil e trezentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 23/08/2024



SEÇÃO II - TERMOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
Rua Borges Alfradique, nº 60 – Centro – Silva Jardim – CEP: 28.820.000
CNPJ. 28.741.098/0001-57

TERMO DE INÍCIO DA OBRA

Pelo presente fica determinada esta data o início da **Obra de pavimentação em paralelepípedos localizado no bairro Bananeiras**, no Município de Silva Jardim - RJ, conforme Contrato nº 050/2024 e Processo Administrativo nº 1300/2024, contratada empresa **CH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.437.476/0001-37, com sede na Rua Miguel Jorge. Nº 35 – sala 03 Centro, Casimiro de Abreu – RJ, com prazo de execução de 04 (quatro) meses.

Sendo nomeada a **Técnico em Edificações Yago Ney Feo da Silva Soares**, 15937504712 CFT/RJ, para exercer fiscalização sobre os referidos serviços.

Quaisquer atrasos ou impedimentos, assim como outras alterações no decorrer dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente à Contratante, bem como a Secretaria Municipal de Obras através da Fiscal que ora recebeu esta delegação, sendo assim fica a empresa ciente que deverá iniciar os serviços na data de 26 de agosto de 2024.

Silva Jardim, 26 de agosto de 2024.



Secretário Municipal de Obras
Nilton Júnior Moreira Marins
Mat. 7231-1



Técnico em Edificações
Yago Ney Feo da Silva Soares
15937504712 CFT/RJ

CH CONSTRUTORA E SERVIÇOS
LTDA:1143757600013
7

Assinado de forma digital
por CH CONSTRUTORA E
SERVICOS
LTDA:11437576000137

DE ACORDO: _____

Contratada:
CH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
Rua Borges Alfradique, nº 60 – Centro – Silva Jardim – CEP: 28.820.000
CNPJ. 28.741.098/0001-57

TERMO DE INÍCIO DA OBRA

Pelo presente fica determinada nesta data o início da **Obra de construção de praça pública localizado no bairro Biquinha no Município Silva Jardim/ RJ**, conforme Contrato nº 051/2024 e Processo Administrativo nº 2667/2024, contratada empresa **RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.981.211/0001-06, com sede na Rua Pastor Luis Laurentino da Silva, nº 487, Vila Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ – CEP: 28.860-000, com prazo de execução de 10 (dez) meses.

Sendo nomeado o **Engenheiro Civil Camargo Senna da Motta**, CREA/RJ 2018.111.014, para exercer fiscalização sobre os referidos serviços.

Quaisquer atrasos ou impedimentos, assim como outras alterações no decorrer dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente à Contratante, bem como a Secretaria Municipal de Obras através do Fiscal que ora recebeu esta delegação, sendo assim fica a empresa ciente que deverá iniciar os serviços na data de 26 de agosto de 2024.

Silva Jardim, 26 de agosto de 2024.



Secretário Municipal de Obras
Nilton Júnior Moreira Marins
Mat. 7231-1



Engenheiro civil
Camargo Senna da Motta
CREA/RJ 2018.111.014

DE ACORDO: _____

Contratada: _____

RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
Rua Borges Alfradique, nº 60 – Centro – Silva Jardim – CEP: 28.820.000
CNPJ. 28.741.098/0001-57

TERMO DE INÍCIO DA OBRA

Pelo presente fica determinada esta data o início da **Obra de reforma da quadra esportiva localizada no bairro Bananeiras**, neste Município, conforme Contrato nº 052/2024 e Processo Administrativo nº 603/2024, contratada empresa **RENASCER EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.177.758/0001-75, com sede na Rua Padre Jose Maria Yanes Garcia, nº 460, Santo Antônio – Casimiro de Abreu/RJ, com prazo de execução de 04 (quatro) meses.

Sendo nomeada o **Técnico em Edificações Yago Ney Feo da Silva Soares**, 15937504712 CFT/RJ, para exercer fiscalização sobre os referidos serviços.

Quaisquer atrasos ou impedimentos, assim como outras alterações no decorrer dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente à Contratante, bem como a Secretaria Municipal de Obras através da Fiscal que ora recebeu esta delegação, sendo assim fica a empresa ciente que deverá iniciar os serviços na data de 26 de agosto de 2024.

Silva Jardim, 26 de agosto de 2024.



Secretário Municipal de Obras
Nilton Júnior Moreira Marins
Mat. 7231-1



Técnico em Edificações
Yago Ney Feo da Silva Soares
15937504712 CFT/RJ

RENASCER
EMPREENDIMENTOS E
CONSTRUCOES
LTDA:4417758000175
LTDA:4417758000175

Assinado de forma digital por
RENASCER EMPREENDIMENTOS
E CONSTRUCOES
LTDA:4417758000175
Dados: 2024.08.26 14:38:11
-03'00'

DE ACORDO: _____

Contratada:
RENASCER EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

SEÇÃO III - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2848

DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 7º, INCISO II, DA LEI Nº 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** para atender a seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	704	SEMSA/FMS	2179	R\$ 30.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	704	SEMSA/FMS	1657	R\$ 30.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de agosto de 2024.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2848 de 26/08/2024, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.30	704	SEMSA/FMS	2179	R\$ 30.000,00

- A suplementação da dotação com o código 2179 é para atender a Material de Consumo – Aquisição de recarga de GLP – gás liquefeito de petróleo.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de agosto de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2849

DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º,
INCISO I, DA LEI Nº 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.056.000,00 (Um milhão e cinquenta e seis mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.14	704	SEMAD	230	R\$ 120.000,00
18.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	704	SEMSP	3400	R\$ 1.000,00
18.01.26.782.0042.2.088.000	3.3.90.39	704	SEMSP	3440	R\$ 935.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	704	SEMAD	232	R\$ 20.000,00
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.35	704	SEMAD	251	R\$ 100.000,00
18.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	704	SEMSP	3398	R\$ 1.000,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	704	SEMSMA	3461	R\$ 935.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de agosto de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2849 de 26/08/2024, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.14	704	SEMAD	230	R\$ 120.000,00
18.01.04.122.0001.2.001.000	4.4.90.52	704	SEMSP	3400	R\$ 1.000,00
18.01.26.782.0042.2.088.000	3.3.90.39	704	SEMSP	3440	R\$ 935.000,00

- A suplementação da dotação com o código 230 é para atender a Diárias- Civil.
- A suplementação da dotação com o código 3400 é para atender a Equipamentos e Material Permanente – Complemento de saldo para aquisição de uma motocicleta.
- A suplementação da dotação com o código 3440 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sinalização de vias municipais.

Até o fechamento deste decreto foi alcançado o percentual de 6,892% do limite autorizado no Art. 6º, Inciso I, da Lei nº 1884/2023.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de agosto de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2850

DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.09.04	500	SEMECT/FME	643	R\$ 550.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.11	500	SEMECT/FME	649	R\$ 580.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.08	500	SEMSA/FMS	1642	R\$ 170.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recursos Impostos e Transferências.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizado metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de agosto de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 529

27 de Agosto de 2024



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2850

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 07/2024
FONTE DE RECURSO: IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS

	ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2023		ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2024	
	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	7.318.625,19	7.318.625,19	7.089.609,34	7.089.609,34
FEVEREIRO	6.852.393,25	14.171.018,44	9.934.542,43	17.024.151,77
MARÇO	6.231.564,78	20.402.583,22	5.896.570,30	22.920.722,07
ABRIL	6.169.784,54	26.572.367,76	9.630.565,14	32.551.287,21
MAIO	7.025.333,04	33.597.700,80	8.230.970,50	40.782.257,71
JUNHO	6.748.073,95	40.345.774,75	8.216.882,15	48.999.139,86
JULHO	7.032.200,05	47.377.974,80	9.349.122,23	58.348.262,09
AGOSTO	6.684.885,00	54.062.859,80		58.348.262,09
SETEMBRO	6.802.543,40	60.865.403,20		58.348.262,09
OUTUBRO	7.221.970,83	68.087.374,03		58.348.262,09
NOVEMBRO	6.907.897,63	74.995.271,66		58.348.262,09
DEZEMBRO	10.727.028,30	85.722.299,96		58.348.262,09
TOTAL		85.722.299,96		58.348.262,09

ARRECADADO DO 1º Período de 2023: 47.377.974,80
ARRECADADO DO 2º Período de 2023: 38.344.325,16
ARRECADADO DO 1º Período de 2024: 58.348.262,09

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2024}}{1^\circ \text{ Período de 2023}} \times 100 = \frac{58.348.262,09}{47.377.974,80} \times 100 = 123,155\%$$
$$r = 123,155\% - 100 = 23,16\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	23,155%	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2024	38.344.325,16 X23,155	8.878.628,49
Valor do 2º Período/2023	38.344.325,16	
Porcentagem estimada - 2º Período/2024	8.878.628,49	
Total Estimado - 2º Período/2024	47.222.953,65	
RECEITA PREVISTA PARA 2024	96.673.900,00	
MENOS:		
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2024	58.348.262,09	
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2024	47.222.953,65	
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	8.897.315,74	
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINARIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO		
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	7.515.000,00	
DECRETO Nº 2831	7.400.000,00	
DECRETO Nº 2845	115.000,00	
EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL	1.382.315,74	

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2850 de 26/08/2024, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.09.04	500	SEMECT/FME	643	R\$ 550.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.11	500	SEMECT/FME	649	R\$ 580.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.08	500	SEMSA/FMS	1642	R\$ 170.000,00

- A suplementação da dotação com o código 643 é para atender a Contratação por tempo determinado.
- A suplementação da dotação com o código 649 é para atender a Vencimento e Vantagens Fixas do Servidor.
- A suplementação da dotação com o código 1642 é para atender a Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de agosto de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2851

DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 7º, INCISOS I E II, DA LEI Nº 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.950.000,00 (Um milhão, novecentos e cinquenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.02.12.365.0006.2.130.000	3.1.90.11	541	SEMECT/FME	1235	R\$ 1.200.000,00
08.02.12.366.0006.2.024.000	3.1.90.11	540	SEMECT/FME	1391	R\$ 750.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.02.12.361.0006.2.002.000	3.1.90.11	541	SEMECT/FME	1152	R\$ 1.200.000,00
08.02.12.272.0017.0.015.000	3.1.91.13	540	SEMECT/FME	1134	R\$ 750.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de agosto de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J N° 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2851 de 26/08/2024, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.02.12.365.0006.2.130.000	3.1.90.11	541	SEMECT/FME	1235	R\$ 1.200.000,00
08.02.12.366.0006.2.024.000	3.1.90.11	540	SEMECT/FME	1391	R\$ 750.000,00

- A suplementação da dotação com o código 1235 é para atender a Vencimentos e Vantagens fixas.
- A suplementação da dotação com o código 1391 é para atender a Vencimentos e Vantagens fixas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de agosto de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57

Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2853

DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	4.4.90.52	621	SEMSA/FMS	2243	R\$ 40.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 na fonte de recurso SUS ESTADUAL, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de agosto de 2024.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA**



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim

C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000

Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2853

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: SUS ESTADUAL (621)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	9.765.245,29	OBRIGAÇÕES	1.091.420,02
DÉFICIT	-	- SUPERÁVIT	8.673.825,27
TOTAL	9.765.245,29	TOTAL	9.765.245,29

SUPERÁVIT 2023 JÁ UTILIZADO	244.000,00
DECRETO Nº 2765	222.000,00
DECRETO Nº 2782	22.000,00

SUPERÁVIT 2023 DISPONÍVEL	8.429.825,27
----------------------------------	---------------------

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Maira Branco Monteiro
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2853 de 27/08/2024, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
10.02.10.302.0034.2.071.000	4.4.90.52	621	SEMSA/FMS	2243	R\$ 40.000,00

- A suplementação da dotação com o código 2243 é para atender a Equipamentos e Material Permanente – Aquisição de equipamentos para sistema de acionamento automático de grupo de gerador.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de agosto de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA



SEÇÃO IV - PORTARIAS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 90/2024

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências

RESOLVE:

Prorrogar, nos termos do Procedimento Administrativo n.º 2469/2024, os prazos de conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância**, instituída pela portaria n.º 76/2024, por mais 30 (trinta) dias devendo concluir suas atividades com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 23 de agosto de 2024


Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 91/2024

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Homologar e conceder prazo suplementar, nos termos do pedido de dilatação de prazo dos Procedimentos Administrativos n.º **5642/2023**, o prazo necessário à conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância**, instituída pela portaria n.º 62/2024 e prorrogada 80/2024, por mais 30 (trinta) dias com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar n.º 17/98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 23 de agosto de 2024


Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 92/2024

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Homologar e conceder prazo suplementar, nos termos do pedido de dilatação de prazo dos Procedimentos Administrativos n.º **4389/2023**, o prazo necessário à conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância**, instituída pela portaria n.º 63/2024 e prorrogada 81/2024, por mais 30 (trinta) dias com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar n.º 17/98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 23 de agosto de 2024


Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 93/2024

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Homologar e conceder prazo suplementar, nos termos do pedido de dilatação de prazo dos Procedimentos Administrativos n.º **6972/2023**, o prazo necessário à conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância**, instituída pela portaria n.º 61/2024 e prorrogada 79/2024, por mais 30 (trinta) dias com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar n.º 17/98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 23 de agosto de 2024


Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Corregedoria Geral do Município
Rodoviária Arão Lopes da Cunha
Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 94/2024

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Homologar e conceder prazo suplementar, nos termos do pedido de dilatação de prazo dos Procedimentos Administrativos n.º **3218/2024**, o prazo necessário à conclusão dos trabalhos da **Comissão de Sindicância**, instituída pela portaria n.º 65/2024 e prorrogada 83/2024, por mais 30 (trinta) dias com apresentação de respectivo relatório conclusivo, em conformidade com art. N.º 147 da Lei Complementar n.º 17/98.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 26 de agosto de 2024


Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 529

27 de Agosto de 2024



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Corregedoria Geral do Município

Rodoviária Arão Lopes da Cunha

Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 95/2024

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Designar os servidores **Darci Matias Gomes** (SEMGAB), matrícula n.º 1855/4, **Raquel de souza Figueredo** (SEMFA), matrícula n.º 773/1 e **Ayslan Gonçalves Martins Viveiros** (SEMSA), matrícula n.º 2347/7 para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Sindicância**, incumbida de apurar os fatos narrados no Procedimento Administrativo n.º **5761/2024**, nos termos dos Artigos 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 27 de agosto de 2024

Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Corregedoria Geral do Município

Rodoviária Arão Lopes da Cunha

Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 96/2024

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Designar os servidores **Marcos Paulo Lisboa de Almeida** (SEMSP), matrícula n.º 4394/0, **Isabelle Braga Ribeiro Cruz Santiago**, (SEMSA) - matrícula n.º 3262/0 e **Simone da Silva Lemos** (SEMFA), matrícula n.º 3522/0, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Sindicância**, incumbida de apurar os fatos narrados no Procedimento Administrativo n.º **2211/2024**, nos termos dos Artigos 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 27 de agosto de 2024


Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Corregedoria Geral do Município

Rodoviária Arão Lopes da Cunha

Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 97/2024

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências.

RESOLVE:

Designar os servidores **Darci Matias Gomes** (SEMGAB), matrícula n.º 1855/4, **Leandro Rosa Fonseca Azevedo**, (SEMSP) - matrícula n.º 5602/2 e **Rovani Bastos**, (SEMSP) - matrícula n.º 2131/8, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Sindicância**, incumbida de apurar os fatos narrados no Procedimento Administrativo n.º **7759/2024**, nos termos dos Artigos 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 30 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 27 de agosto de 2024

Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Corregedoria Geral do Município

Rodoviária Arão Lopes da Cunha

Rua Motorista Manoel José Valente, nº 38, Reginópolis, Silva Jardim/RJ

CEP. 28.820-000 – Tel.: 22 2668-7426 - Email: corregedoriasj@gmail.com

PORTARIA N.º 98/2024

O Corregedor Geral do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 16, e seus incisos, da Lei Complementar N.º 58 de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar N.º 172/2022, pela Portaria n.º 163/2022, portaria n.º 057/2022 e pela Portaria n.º 1944/2021, que delega competências,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à apuração e conclusão dos fatos narrados no Procedimento Administrativo n.º 14.412/2023, nos termos dos Artigos 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98;

CONSIDERANDO que a recondução de parte da comissão processante e a substituição de um membro a pedido, permitirá o aproveitamento de todas as oitivas e documentos já produzidos, evitando-se a descontinuidade da apuração, conclusão e perda de informações relevantes;

RESOLVE:

Designar os servidores **Renata Ferreira França**, Agente de Tributos (SEMFA), matrícula n.º 6871/3 e **Wilkins Arlindo Gross**, Agente administrativo (SEMGAB), matrícula n.º 6505/6 e **Marcos Paulo Lisboa de Almeida**, Guarda Civil Municipal – (SEMSP) - matrícula n.º 4.394/0 para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, incumbida de concluir a apuração dos fatos narrados no Procedimento Administrativo **n.º 14.412/2023**, nos termos dos Artigos 138 e 140 da Lei Complementar n.º 17/98, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 19/98, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Corregedoria Geral do Município de Silva Jardim, 26 de agosto de 2024


Darci Matias Gomes
CORREGEDOR GERAL



SEÇÃO V - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Mun. de Silva Jardim
Processo: 5524/23
Rubrica: 6-15-64

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CONTRATO Nº 031/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

À Empresa **MAXED COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.**
CNPJ Nº 41.535.426/0001-27

O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SILVA JARDIM**, com sede na Avenida 08 de Maio, 534, Centro – Silva Jardim/RJ, neste ato representado pela seu Secretário Willian Policiano Peres Soares, vem, por meio deste, considerando o requerimento formulado pela empresa nos autos do Processo Administrativo nº 115/2024, onde solicita o cancelamento da prorrogação do processo nº 577/2023, referente ao contrato nº 031/2023 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023.

Em que pese o pedido de cancelamento formulado, tal ato configura descumprimento contratual, submetendo a requerente às penalidades constantes do referido contrato, especialmente a **CLÁUSULA DÉCIMA** e às penalidades previstas na Lei nº 8666/93.

Em observância aos preceitos legais, ao parecer jurídico constantes do referido processo, e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, **NOTIFICA-SE** a empresa para ciência e apresentação de contraditório e defesa, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Silva Jardim, 29 de julho de 2024.

Atenciosamente,


Willian Policiano Peres Soares
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 8459/0

DESTINATÁRIO

LETHYCIA DE AMORIM LARA

MAXED COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

Rua Raul de Macedo, s/n, Casa 2, Lote 10, N. Sra. Da Lapa – Silva Jardim/RJ.

CEP: 28.820-000

Avenida 08 de maio, Nº 534 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP: 28.820-000

<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

e-mail: saúde.sj@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Subsecretaria de Comunicação Social - SEMCOM
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim - email: comunicacaosj@gmail.com

Prefeitura Mun. de Silva Jardim
Processo nº 9426
Rubrica Atidas Fls 02

Silva Jardim, 07 de agosto de 2024.

Memorando nº 71/2024- SUBCOM

Da: Subsecretaria Municipal de Comunicação Social

À SEMGAB



DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Pelo Presente termo, fica nomeado o servidor DANIEL DA SILVA MORAES, Matrícula nº 7992/8, como FISCAL do Contrato de Prestação de Serviços nº 098/2023, objeto do Processo Administrativo nº 7993/2024, junto a empresa ART BRINQUE COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA, CNPJ 17.733.369/0001-06, com data a partir de 07 de agosto de 2024, a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo para tanto exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento do mesmo.

Atenciosamente,

Leonardo Guimarães Fagundes
Subsecretário Municipal de Comunicação
Mat. 8249-0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Subsecretaria de Comunicação Social - SEMCOM
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim - email: comunicacaosj@gmail.com

Prefeitura Mun. de Silva Jardim
Processo nº 9425
Rubrica Cardos Fls. 02

Silva Jardim, 07 de agosto de 2024.

Memorando nº 72/2024- SUBCOM

Da: Subsecretaria Municipal de Comunicação Social

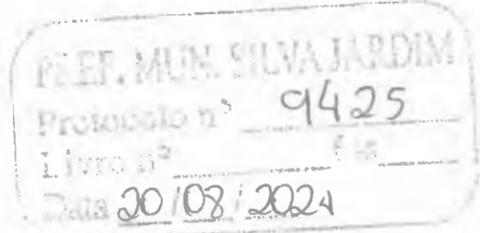
À SEMGAB

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO

Pelo Presente termo, fica nomeado o servidor DANIEL DA SILVA MORAES, Matrícula nº 7992/8, como FISCAL do Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2023, objeto do Processo Administrativo nº 7986/2024, junto a empresa ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 21.857.227/0001-28, com data a partir de 07 de agosto de 2024, a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo para tanto exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento do mesmo.

Atenciosamente,

Leonardo Guimarães Fagundes
Subsecretário Municipal de Comunicação
Mat. 8249-0





Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Subsecretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL/ SEMTICC

Av. Alfredo Camargo de Mello, s/nº, Fazenda Brasil - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Telefone: (22) 2668-7428 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: pmsjsemel@gmail.com

DESIGNAÇÃO DE GESTOR

Pelo presente informo que o gerenciamento e a fiscalização dos contrato do N° **046.2024**, referente ata de Registro de Preços nº 001/2024, Pregão Presencial nº90/2023-SEMTICC/SEMEL,- Empresa **ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N° 21.857.227/0001-28**, será através da servidora **Haniellen Rodrigues da Silva Correia- Assistente 01– Matr.: 5850/4- SEMEL**.

Silva Jardim, 27 de agosto de 2024.

Luanna Derlyani Branco de Andrade
Secretária Mun. de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Mat.: 6277/4



O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autorizo, homologo e ratifico o despacho da Assessoria Jurídica desta Autarquia, referente à inexigibilidade desta dispensa por contratação direta, a favor da EMPRESA

NEXA SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA, CNPJ nº 52.250.742/0001-79- Rua Andradas, nº 258 casa 102- Areal- Araruama- RJ. CEP 28.976-126.

OBJETO: Contratação de software para auxiliar a unidade gestora na obtenção, manutenção, renovação ou alteração do nível da certificação, através do monitoramento do cumprimento das ações conforme o nível de aderência definido pela unidade gestora, em conformidade com o Manual Vigente do Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS instituído pelo Ministério da Previdência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária 091220001.2.001.3390.39.00.00-IP SJ

Valor: R\$ 35.000,00

Silva Jardim 12 de agosto de 2024.

Rosilane Brum Cler Cunha
IP SJ

NEXA SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57
Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: gp@silvajardim.rj.gov.br

PORTARIA Nº 388/2.024

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 99, Inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

R E S O L V E

Designar, os servidores abaixo, para compor o **Conselho de Administração do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município**, conforme Procedimento Administrativo nº 8550/2.024, a saber:

1.) Presidente (Procurador-Geral do Município):

FELIPE DA COSTA FERREIRA;

2.) Vice-Presidente (Procurador-Geral Adjunto):

GUILHERME RODRIGUES PACHECO;

3.) Um Representante da Procuradoria-Geral do Município

Ocupante de Cargo Público Efetivo:

MATHEUS LUIZ DE SOUZA SILVA;

4.) Um Representante da Procuradoria Fiscal, Ocupante de

Cargo Público Efetivo:

RAQUEL DE SOUZA FIGUEIREDO;

5.) Um (a) Advogado Público (a) Efetivo (a) do Município:

JÚLIA DE SOUZA RODRIGUES.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, 05 de Agosto de 2.024.


MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita